

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2231/2021

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2021, e dá outras providências. Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que servirá de reforço da dotação orçamentária conforme segue:

06-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
796-4.4.90.61.00.00.00.1000 Aquisição de Imóveis	R\$ 80.000,00
10-SECRETARIA DE SAÚDE	
796-4.4.90.61.00.00.00.1303 Aquisição de Imóveis	R\$ 320.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1.º deste Crédito Especial, ficam indicados como recursos o Excesso de Arrecadação e Anulação de Despesas conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 1303-Saúde 15%	R\$ 320.000,00
Anulação Despesa 132 4.4.90.51.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
Anulação Despesa 145 4.4.90.51.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
Anulação Despesa 173 4.4.90.52.00.00.1000 Equipamento e Material Perm.	R\$ 5.000,00
Anulação Despesa 186 4.4.90.52.00.00.1000 Equipamento e Material Perm.	R\$ 10.000,00
Anulação Despesa 196 4.4.90.52.00.00.1000 Equipamento e Material Perm.	R\$ 5.000,00
Anulação Despesa 331 4.4.90.52.00.00.1000 Equipamento e Material Perm.	R\$ 15.000,00
Anulação Despesa 342 4.4.90.52.00.00.1000 Equipamento e Material Perm.	R\$ 10.000,00
Anulação Despesa 471 4.4.90.52.00.00.1000 Equipamento e Material Perm.	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 3.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 1978 de 24 de Novembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2018/2021.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2160 de 25 de setembro de 2020, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod378410